



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

EDITAL Nº 1/2024/SEDEC-CODMPE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES Nº 001/2024/SEDEC-CODMPE

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 1º Andar - Edifício Rio Pacaás Novos, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045, no uso das suas atribuições previstas no inciso XII, do art. 97, da Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES Nº 001/2024/SEDEC-CODMPE** de seleção de empreendedores de pequenos negócios para exposição de seus produtos em eventos realizados pela SEDEC, como feiras/exposições e/ou festivais.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo credenciar empreendedores de pequenos negócios, para participar de feiras/exposições e/ou festivais gastronômicos, em espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos de empreendedores;

1.2. O edital de convocação tem vigência até a revogação do credenciamento, visando à adesão de novos interessados a compor o banco de credenciados, observadas as condições previstas neste edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para o entendimento do presente edital de credenciamento serão adotadas as seguintes definições:

2.2. I - CREDENCIADA: Empreendimento (empreendedor) habilitado nos termos do edital de credenciamento;

2.3. II - CREDENCIANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO;

2.4. III - PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: Ato que divulga o resultado do credenciamento com a lista do(s) empreendimento(s) habilitados(s) para participarem de eventos de empreendedorismo.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Não haverá despesas decorrentes deste credenciamento, não havendo custo ALGUM sobre os credenciados na participação dos eventos de fomento ao empreendedorismo.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. Incentivar participação de pequenos negócios em feiras, exposições e festivais de fomento ao empreendedorismo;

4.2. Buscar capacitar os empreendedores no formato de parceria ou por meio de ações transversais da SEDEC/RO;

- 4.3. Promover o desenvolvimento dos pequenos negócios e estimular o empreendedorismo;
- 4.4. Induzir o desenvolvimento de empreendimentos gastronômicos.

5. DAS OPORTUNIDADES

5.1. Serão credenciados para este edital, empreendedores da economia formal e informal, sendo as oportunidades oferecidas da seguinte maneira:

5.2. EMPREENDEDORES

5.2.1. Poderão participar deste credenciamento empreendedores que:

- a) Ser pessoas físicas ou jurídicas, constituída como MEI, ME, EPP, podendo ser das seguintes áreas: trabalhos manuais que não se enquadrem no PAB ou alimentação; e Comercialização de Produtos de Alimentação/Bebidas. Empresas Demais e de Grande Porte, poderão participar como parceiros para contribuir para o pequeno empreendedor mais será analisado pela comissão de avaliação de credenciamento conforme cada Feira/Evento.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As inscrições para credenciamento serão gratuitas realizadas exclusivamente via formulário eletrônico: [Formulário de Inscrição](#), com toda a documentação exigida neste edital.

6.2. O(s) interessado(s) em participar do credenciamento para participação deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico - ANEXO 1, mais os documentos exigidos abaixo como anexo ao formulário eletrônico;

6.2.1. EMPREENDEDORES:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral (para empreendimentos formalizados);
- b) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- c) Comprovação de produção própria (fotos)
- d) Comprovação do segmento que atua (fotos)

7. O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E PRAZOS PARA RECURSOS

7.1. Após a inscrição, será dado início ao processo de habilitação a ser realizado por equipe designada pela Coordenação de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas, encarregada de avaliar toda a documentação e anexos enviados;

7.2. Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido;

7.3. A equipe técnica de seleção poderá solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes referentes as informações apresentadas;

7.4. A Portaria de Credenciamento dos expositores será atualizada, gradualmente, à medida em que novos empreendimentos interessados comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, precedentemente ao evento mais próximo.

7.5. PONTOS DE ATENÇÃO AOS CREDENCIADOS

7.5.1. Após o credenciamento o CREDENCIADO deverá manifestar seu interesse em cada evento realizado pela SEDEC, por meio da página do edital;

7.5.2. O cronograma os eventos serão divulgados gradualmente, na seção 1 do [formulário de manifestação de interesse](#), bem como demais condições complementares a este edital, como o [manual do expositor](#), por evento;

8. DAS OPORTUNIDADES EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SEDEC

8.1. Os empreendedores CREDENCIADOS poderão participar dos seguintes eventos:

- a) **Feira no Palácio Rio Madeira "Feira do Empreendedor";**

b) Festivais/Feiras de Gastronomia - De incentivo aos empreendimentos gastronômicos e a cultura local;

Terão prioridade os empreendimentos do ramo gastronômico sendo (60%) e artesanatos (40%) . Podendo estender porcentagem das vagas de acordo com as inscrições até completar as vagas estabelecidas.

c) Feira Micro é Mais - De incentivo a Micro e Pequena Empresa;

Terão prioridade, em ordem: Beneficiários do PROAMPE/RO, MEI, ME, EPP e empreendimentos não formalizados

d) Feira do Jovem Empreendedor - De incentivo ao jovem que é empreendedor;

Terão prioridade os jovens empreendedores.

e) Feira da Mulher Empreendedora - De incentivo ao empreendedorismo feminino;

Terão prioridade o público feminino.

f) Pavilhão do Empreendedor;

Terão prioridade Empreendedores de Produção Própria, podendo se estender aos demais quando não completar as vagas de expositores.

g) Feiras/Exposições nacionais.

Para Feiras/Exposições nacionais, a SEDEC disponibilizará edital complementar, podendo recorrer ao banco de CREDENCIADOS;

8.2. Caso os eventos acima listados sejam realizados nos municípios do interior do Estado, terá prioridade os empreendimentos no município ou região; em torno de 80% das vagas. Caso não preencha será aberto para demais localidades até complementar as vagas destinadas.

8.3. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico poderá promover outros eventos voltados ao fomento ao empreendedorismo, podendo adotar a priorização por atividade econômica, idade, porte, cidade ou outras, em eventos setORIZADOS, na capital e interior do Estado, que deverá ser amplamente divulgados aos credenciados.

9. DOS CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PELO CREDENCIADO NOS EVENTOS

9.1. Dos Festivais/Feiras de Gastronomia, Feira do Jovem Empreendedor, Feira da Mulher Empreendedora, Pavilhão do Empreendedor e Feiras/Exposições nacionais serão destinados aos micro e pequenos empreendedores, a distribuição das vagas será adequada conforme o local e proporção do evento. A divulgação dos segmentos separados com o número de vagas exata deverá ser obrigatória com no mínimo 15 dias de antecedência ao evento, com local, data, horário e condições de participação aos CREDENCIADOS, exceto para o primeiro evento direcionado por este edital, que terá um prazo menor.

9.1.1. As vagas destinadas aos empreendedores de pequenos negócios não formalizados será de 20% , com a condicionante de aceite de cartilhas de incentivo a formalização. Podendo haver aumento desse percentual.

9.1.2. Serão destinadas 80% das vagas ao empreendimentos com produção própria, sendo 5% aos empreendimentos que não possuem produção própria, para o caso de *serviços ou trabalhos manuais que não se enquadrem no PAB ou alimentação, podendo ser alterada conforme as inscrições até completar as vagas destinadas em cada evento.*

9.1.3. Das vagas disponíveis para as secretarias parcerias (SEAGRI, SEJUCEL, SETUR, EMATER, SEBRAE) do Governo caso não ocorra o preenchimento total das vagas, estas serão repassadas para a SEDEC. As vagas serão disponível a cada secretária em relação ao evento e a quantidade de vagas de empreendedores conforme o Manual do expositor.

9.1.4. Para os eventos, só será permitido a *Comercialização de Produtos de Alimentação/Bebidas* devidamente registrados e licenciados;

9.1.5. Em caso do não preenchimento das vagas do segmento, a SEDEC poderá readequar as vagas entre os segmentos, considerando a seguinte ordem:

- a) *Comercialização de Produtos de Alimentação/Bebidas (não alcoólicas);*
- b) *Trabalhos manuais que não se enquadrem no PAB ou alimentação;*
- c) *Serviços;*
- d) *Cervejarias.*

9.1.6. Para os eventos realizados pela SEDEC é proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme o artigo 243 da Lei nº 8.069/1990. Os selecionados que não observarem o disposto neste item poderão responder civil e criminalmente pelo não cumprimento da legislação em vigor;

10. DO SORTEIO ELETRÔNICO E TRANSPARÊNCIA

10.1. A participação dos empreendedores no evento será demandado pela SEDEC, com base na previsão de eventos para 2024, conforme item 8.1;

10.2. A participação dos empreendedores será norteadada pelos itens 9;

10.3. Participarão dos sorteios os empreendedores CREDENCIADOS que manifestaram interesse;

10.4. A cada evento a SEDEC realizará sorteio eletrônico gravado dos CREDENCIADOS, com participação de no mínimo um membro que irão compor a Comissão de Seleção e Avaliação;

10.5. A gravação será disponibilizada em domínio público, aos CREDENCIADOS no portal da SEDEC;

10.6. O sorteio será realizado entre o segmento, com o cadastro reserva de até 10 CREDENCIADOS, podendo utilizar o banco reserva geral;

10.7. Para eventos recorrentes, a CREDENCIANTE poderá ser alternará entre CREDENCIADOS que tenham interesse em participar dos eventos, tendo como base a memória de participação dos eventos mais recente - histórico. De modo a viabilizar a participação de todos os empreendedores credenciados e que demonstraram interesse em participar dos eventos; havendo demanda.

10.8. A SEDEC poderá readequar a distribuição de vagas, caso não haja um número de participantes suficientes por segmento, público, etc;

10.9. No caso da impossibilidade de comparecimento, o candidato habilitado para o evento será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência - cadastro reserva ao sorteio, será convocado pela Comissão de Seleção e Avaliação como substituto da vaga.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. Este edital de credenciamento terá sua vigência por prazo de um ano, a partir da publicação deste Edital no DIOF.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. É OBRIGAÇÃO DA CREDENCIANTE:

- a) Fornecer ao expositor todas as informações;
- b) Elaborar a portaria da Comissão de Seleção e Avaliação que irá realizar o acompanhamento do edital;
- c) A comissão de avaliação e credenciamento fica responsável de definir o local em que os empreendedores irão expor.
- d) Acompanhar in loco a realização de cada exposição/feira ou festival de gastronomia;
- e) Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- f) Fornecimento de manual para o empreendedor para cada evento, bem como qualquer outra instrução que for solicitada;

12.2. É OBRIGAÇÃO DO(A) CREDENCIADO(A) NOS EVENTOS:

a) **Realizar a leitura do manual do expositor, de forma antecipada;**

b) Participar das reuniões de alinhamento antes das feiras, que terão o objetivo primordial de direcionar os empreendedores bem como cursos, palestras e oficinas. O empreendedor que não participar e não ter uma justificativa aceita pela equipe avaliadora poderá ter penalidades nas próximas feiras.

c) Acompanhar os informativos divulgados pela SEDEC/RO no portal, redes sociais;

d) Responsabilizar-se pelo espaço de exposição, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;

e) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEDEC e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

f) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

g) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos e bebidas;

h) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfuro cortante;

i) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;

j) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;

k) Zelar pela vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento - ou retirada;

l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;

m) Respeitar as normas quanto a vedação legal de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade, sendo de responsabilidade do credenciado qualquer evento que contrarie as normas legais e as aqui estabelecidas;

n) Responsabilizar-se pelo custeio do deslocamento (ida e retorno) para o evento, bem como a alimentação nos eventos;

o) Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação;

p) Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante em exposições;

q) Permitir somente a manipulação de alimentos seguindo os protocolos de segurança da Secretaria de Saúde, de acordo com as normas sanitárias. Caso haja descumprimento das regras, o expositor terá seus produtos retirados da exposição e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas exposições;

r) Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela SEDEC;

s) Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas;

13. DAS PENALIDADES E CRITÉRIOS DE DESCREDENCIAMENTO

13.1. Caso o empreendimento sorteado não compareça as reuniões de alinhamento precedente aos eventos, sem justificativa prévia de 24h, sofrerá pena de não participação no próximo evento de direito; (Equipe de avaliação de credenciamento analisará cada caso individual).

13.2. Caso o empreendimento sorteado não compareça ao evento intencionado sem justificativa prévia de 24h, poderá sofrer pena de não participação no próximo evento de direito; (Equipe de avaliação analisará cada caso individual)

13.3. Caso o empreendimento não mantenha o ambiente limpo durante o evento, sofrerá pena de não participação no próximo evento de direito; (Equipe de avaliação de credenciamento analisará cada caso individual).

13.4. Caso ocorra conflitos entre os empreendedores, poderá sofrer pena de não participação para os próximos dois eventos. (Equipe de avaliação de credenciamento analisará cada caso individual).

13.5. Caso ocorra algo não mencionado neste edital, mas que a comissão de avaliação e credenciamento julgue grave o participante poderá ser descredenciado do presente edital.

13.6. No caso do empreendedor não cumprir com os dias de evento, horário de chegada, horário de saída, não adequação ao Manual do expositor, e normas de condutas ética e comportamental serão submetido a equipe avaliadora para analisar cada caso particular e suas justificativas. Podendo o empreendedor ser suspenso de feiras e eventos da SEDEC.

13.7. Caso o empreendedor acumule duas ausências em reuniões de alinhamento e duas ausências consecutivas em eventos, o mesmo será descredenciado do presente edital; (Equipe de avaliação de credenciamento analisará cada caso individual).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido;

14.2. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico não se responsabiliza pelo transporte para deslocamento dos empreendedores e de seus produtos nos eventos realizadas no Estado de Rondônia;

14.3. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico não se responsabiliza caso o empreendedor realize alguma ligação de energia sem verificar o manual de expositores (voltagens etc.)

14.4. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e a equipe de avaliação de credenciamento.

14.5. A administração poderá revogar este Edital, por razões de interesse público, devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização;

14.6. O credenciamento implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital;

14.7. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio eletrônico através do e-mail: sedimpero@gmail.com;

14.8. A SEDEC não garante as vendas, tampouco qualquer renda a ser auferida pelos expositores;

14.9. Este edital não se aplica a seleção de empreendimentos para participação na Rondônia Rural Show Internacional;

14.10. Os Interessados em participar da presente seleção poderão obter informações através do:

a) E-mail: sedimpero@gmail.com;

b) Endereço: Av Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 1º andar - Porto Velho, RO;

c) Telefone: (69) 3212-9905.

15. DOS ANEXOS

15.1. ANEXO 1 - ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO DE EMPREENDEDORES

a) NOME DO EMPREENDIMENTO

- b) CNPJ
- c) NOME DO RESPONSÁVEL
- d) CPF DO RESPONSÁVEL
- e) HISTÓRICO DO EMPREENDIMENTO
- f) ENDEREÇO COMPLETO DO EMPREENDIMENTO
- g) CIDADE DO EMPREENDIMENTO
- h) TELEFONE DO EMPREENDIMENTO
- i) E-MAIL DO RESPONSÁVEL
- j) RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO COMERCIALIZADOS
- k) FOTOS DOS PRODUTOS QUE SERÃO COMERCIALIZADOS
- l) DEMAIS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

15.2. **ANEXO 2 - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº.....

Eu,, portador do documento de identidade nº...../....., apresento recurso junto à Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado da seleção de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
..... Porto Velho,.....de.....de 2024.

15.3. **ANEXO 3 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº.....

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital de Credenciamento nº....., publicado no edital nº.....

Eu,, portador do documento de identidade nº..... encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Edital de Credenciamento nº....., referente a

Porto Velho,.....de.....de 2024.

15.4. **ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ACEITE AO EDITAL**

DECLARAÇÃO DE ACEITE AO EDITAL

Eu,, portador do documento de identidade nº...../....., declaro a minha total responsabilidade pela utilização de documentos,

textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor da LEI Nº 8.666/1993. ART. 79 DA LEI Nº 14.133/2021. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Estou ciente e de Acordo () SIM () NÃO

.....
Assinatura do representante legal

Porto Velho,.....de.....de 2024.

Porto Velho/ RO, data e hora do sistema.

Elaboração: Gisele Amaral Cintra, Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

GISELE AMARAL CINTRA

Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas
SEDEC-RO

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

[\[1\] Programa do Artesanato Brasileiro](#)



Documento assinado eletronicamente por **GISELE AMARAL CINTRA, Coordenador(a)**, em 04/07/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/07/2024, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050455876** e o código CRC **B4B33048**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0041.000347/2024-51

SEI nº 0050455876